

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
CONTRATO REFERENTE A FORNECIMENTO DE GÊNERO PERECÍVEL – PÃO
PARA MERENDA ESCOLAR
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária a Sr^a. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº 5521936 SSP/PE e do CPF nº 027.122.844-02, residente e domiciliada na Praça dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **L. A. DA SILVA PANIFICAÇÃO LTDA (PANIFICADORA MARAVILHAS DO TRIGO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.699.310/0001-41, com sede na Rua 21 de Abril, nº 195, Bairro/Boa Vista – Cupira/PE, CEP: 55.460-000, e-mail: sscontabeis@yahoo.com.br, fone: (81) 9544-9036, neste ato representada pelo sócio o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.420.464-60 e da CI nº 5927040 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 198, Bairro/Boa Vista – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, ao contrato de nº 045/2023, oriundo do processo administrativo nº 001/2023, dispensa sem licitação nº 001/2023, sob o pálio do art. 107, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), de acordo com o ofício nº 305/2022 – SME, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a aquisição parcelado de gênero perecível – Pão, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de **Cupira**



Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO



2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo como valor global a quantia de **R\$ 35.315,00 (trinta e cinco mil trezentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 20 – Poder Executivo;

Unidade: 05 – Secretaria de Educação;

12.306.1207.2039.000 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental;

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12.306.1207.2230.0000 – Manutenção do PNAE – Pré Escola

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12.306.1207.2231.0000 – Manutenção do PNAE – Creche

33.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.1207.2231.0000 – Manutenção do PNAE – CRECHE

33.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.1207.2232.0000 – Manutenção do PNAE – EJA (Jovens e Adultos)

33.90.30.00 – Material de Consumo

12.306.1207.2233.0000 – Manutenção do PANE – Educação Especial


33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


José Maria Leite de Macedo


Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Ribeiro Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

CPF Nº 024.235.964-72 www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Edinaldo Gurgônio dos Santos Filho
OAB/PE 33.123
ADVOGADO



7. Que o presente termo aditivo, nos termos do art. 91, seja divulgado e mantido à disposição do público em geral no sítio oficial eletrônico do município, bem como, que tal instrumento, seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dicção do art. 94, inciso II, todos da Lei 14.133/21 (nova lei de licitações), sendo estas, condições indispensáveis a sua eficácia..

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE



SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria: **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**

CPF/MF sob nº 027.122.844-02

CONTRATANTE



L. A. DA SILVA PANIFICAÇÃO LTDA (PANIFICADORA MARAVILHAS DO TRIGO)

CNPJ sob o nº 23.699.310/0001-41

Representante Legal: **LUIZ ANTONIO DA SILVA**

CPF sob o nº 026.420.464-60

CONTRATADA